



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

**(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Aquisição de kits de uniformes escolares.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por lote

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **08 de março de 2018, às 09:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

nº 92.12.365.13.2059.339030.23 – Ficha 148 – RECURSO PRÓPRIO

nº 93.12.361.14.2061.339030.23 – Ficha 162 – RECURSO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

- As amostras deverão ser apresentadas apenas pela **licitante vencedora**, em até 10 (dez) dias contados do término da sessão, sendo:

01 (uma) amostra do Modelo A

01 (uma) amostra do Modelo B

01 (uma) amostra do Modelo C

01 (uma) amostra do Modelo D

- Bem como, os laudos com as seguintes avaliações:
 - Análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95;
 - Análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97;
 - Determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95 - NBR. 13462/95;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Determinação da gramatura dos tecidos NBR. 10591/88.

Outros ensaios poderão ser realizados posteriormente, como no caso de avaliação da construção de desenhos anti-rasgo nas tramas e urdumes.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1.0cm.

Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis, quando aplicável.

- As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação – Departamento Administrativo, situada na Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 400 - Centro, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867- 1121, em até 10 (dez) dias contatos do término da sessão.
 - A entrega das amostras deverá ocorrer às expensas da licitante vencedora, não cabendo nenhum ônus à Prefeitura.
 - As amostras não serão devolvidas.
 - Caso a licitante não encaminhe as amostras até o prazo determinado, será automaticamente desclassificada.
 - Serão rejeitadas as amostras que não atenderem na íntegra as especificações contidas no Edital.
 - O relatório de análise da amostra será emitido pela Secretaria de Educação e será encartado no processo licitatório.
 - As amostras deverão estar totalmente acabadas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.
 - As amostras podem ser entregues sem o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA
- **Caso a amostra seja desclassificada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, podendo o valor ofertado por esta licitante ser negociado com a Pregoeira.**

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações, Quantitativos e Logotipia;

ANEXO II - Endereço das Unidades Escolares;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (**FORA DOS ENVELOPES, junto com os documentos de credenciamento**);

ANEXO V – Declaração de Habilitação; (**FORA DOS ENVELOPES, junto com os documentos de credenciamento**);

ANEXO VI – Declaração não emprega menor;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

2.0 OBJETO

2.1. Aquisição de Kits de uniformes escolares, destinados aos alunos das Unidades Escolares do Município de Jaguariúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitada através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues, conforme locais descritos no **ANEXO II (Endereço das Unidades Escolares)**.

3.1.1 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto constante nessa O.F. deverá ser feita na sua **totalidade em até 30 (trinta) dias**.

3.1.2 Cada Kit de uniforme escolar, será composto por 02 camisetas de manga curta e 01 camiseta regata, com exceção do Lote 10 que será composto por 03 camisetas de manga curta.

3.1.3 Os kits de uniformes escolares, deverão ser entregues embalados em uma embalagem individual plástica transparente, devidamente identificado com o número do Lote, quantidade de peças e tamanho.

3.2 A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

4.1.1 **Para os lotes 06 e 08 – “Cota Principal”** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.1.2 **Para os lotes 07 e 09 - “Cota Reservada” e para os demais lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 10 – “Exclusivo ME/EPP”** – somente as empresas enquadradas com Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

4.2 É vedada à participação de:

4.2.1 Consórcios;

4.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.2.4 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO:

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, bem como o Anexo IV (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso) e Anexo V (Declaração de Habilitação).**

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5. Declaração de habilitação para todos os licitantes, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V (Declaração de Habilitação)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.8 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor por lote.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e **deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.5 Descrição/característica do lote cotado, (não há obrigatoriedade de cotar todos os lotes, uma vez que esta licitação a forma de julgamento é menor preço total por lote), marca, valor unitário e total dos itens que compõem o lote, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de Proposta em **ANEXO III (Modelo de Proposta)**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.6 **Validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

8.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6.1. A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela Pregoeira, estando em conformidade, será adjudicado.

8.7. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.9. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.9.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar 155/2016, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

8.9.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.9.2. Se o preço ofertado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vencedora da cota reservada for superior à 10% do valor da cota principal, sem a possibilidade de negociação, referido lote será dado como fracassado.

8.9.2.2. Não se aplica o disposto no subitem 10.11 a cota reservada.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.5.1 deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para como FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO VI (Declaração não emprega menor)**.

9.4.8 Qualificação Econômica – Financeira

9.4.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido, a contento, produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 5 deste edital.

10.2 Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência para os lotes “Cota Principal”, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1 Durante a análise não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tais manifestações permitidas em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do lote ao licitante vencedor.

10.3 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4 Após será identificada a proposta de menor preço por lote.

10.5 As propostas com valores por lote superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por lote, não irão para a fase de lances verbais.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7 Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por lote.

10.9 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por lote, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate para os lotes “Cota Principal”, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.12 Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o item reservado e exclusivamente destinado para a participação das ME/EPP.

10.13 Caso a **mesma empresa** vença a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

10.14 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e os valores estimados para a licitação.

10.16 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17 Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço por lote será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.20 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.21 Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por lote.

10.22 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

10.24 O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.25 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.27 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO VII**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.20 do presente edital.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada entrega, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/lotes/quantidades), a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

14.0 PENALIDADES

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 26 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16.0 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 23 de fevereiro de 2018.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – Especificações e Quantitativos

COMPOSIÇÃO DE CADA KIT

Ensino Infantil – CEI				
Lote	Quant. Kits	Descritivo	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos
01	500 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I (4 meses à 2 anos)	02	MODELO A - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO B - Camiseta Regata
02	500 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO II (2 ano à 3 anos)	02	MODELO A - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO B - Camiseta Regata
03	650 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE MATERNAL (3 à 4 anos)	02	MODELO A - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO B - Camiseta Regata

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - CEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em uma embalagem plástica transparente.

Ensino Infantil – EMEI				
Lote	Quant. Kits	Descritivo	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos
04	700 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 (4 anos à 5 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO D - Camiseta Regata
05	700 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-2 (5 anos à 6 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO D - Camiseta Regata

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - EMEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em uma embalagem plástica transparente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ensino Fundamental I E II (1º AO 9º ANO)				
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos
06	2587 (Cota Principal)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (6 anos à 11 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO D - Camiseta Regata
07	863 (Cota Reservada ME/EPP)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (6 anos à 11 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO D - Camiseta Regata
08	1987 (Cota Principal)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO D - Camiseta Regata
09	663 (Cota Reservada ME/EPP)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas
			01	MODELO D - Camiseta Regata

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Fundamental I E II, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.

CEJA				
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos
10	230 (Exclusivo ME/EPP)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES – CEJA (acima de 18 anos)	03	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o CEJA, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MODELO A CAMISETA DE MANGAS CURTA INFANTIL – CEI (BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II e MATERNAL)



Camiseta bebê, de mangas curtas, confeccionada em meia malha, sendo a composição 80% Algodão e 20% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

A malha deverá possuir em sua construção, reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medidas de 3mm de altura x 3mm de largura; sendo os mesmos em formas de desenhos em losangos ou quadriculados.

As cavas das mangas deverão ser retas; sendo que as mangas deverão ser confeccionadas em meia malha, sendo a composição 80% Algodão e 20% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Azul próximo ao Pantone 19-3952 TC, e ainda na ponta dos punhos das mangas, deverá ser costurado em máquina overloque, um Punho, em Ribana com a composição de 100% Algodão, com gramatura de 200g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com largura de 2,0cm.

Ainda sobre as mangas, deverá ser embutido um vivo, em meia malha P V, com a composição de 67% Poliéster e 33 % Viscose, com a gramatura de 160gr/m², na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5 cm de largura acabado.

Sobre o ombro esquerdo, deverá ter uma abertura, e deverão ser aplicados dois botões de pressão tipo tic-tac na cor Amarelo, sendo que essa abertura terá como objetivo, um melhor conforto no manuseio de uso, ao passar a cabeça da criança no fechamento e abertura da gola da camiseta.

A gola deve ser redonda, tipo canoa, em Ribana com a composição de 100% Algodão, com gramatura de 200g/m² na cor Azul próximo ao Pantone 19-3952 TC, com largura de 2,0cm.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do vivo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação, devem estar descritos atendendo-se a Norma NM-ISO 3758:2013.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas do brasão: 6,0 cm de largura por 7,0 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato.

Todos os itens deverão ter:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma: NBR 8515;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBISO105-E01.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material que ofertou no Pregão Presencial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do encerramento da sessão pública. A empresa vencedora também deverá fornecer na apresentação das amostras, os laudos com as seguintes avaliações:

- Análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95;
- Análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97;
- Determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95 - NBR. 13462/95;
- Determinação da gramatura dos tecidos NBR. 10591/88.

Outros ensaios poderão ser realizados posteriormente, como no caso de avaliação da construção de desenhos anti-rasgo nas tramas e urdumes.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1.0cm.

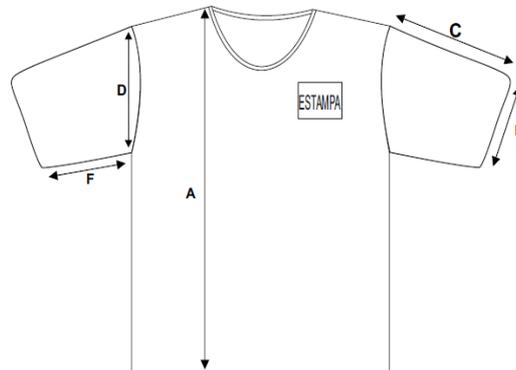
Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, quando aplicável, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTAS



TAMANHOS	PP Bebê	P Bebê	M Bebê	G Bebê	01	02	03	04	06
A – Comprimento total do corpo	37	38	39	40	43	45	47	49	51
B – Largura do corpo	27	28	29	30	32	34	36	38	40
C – Comprimento da manga	7	8	8	9	9	10	11	12	13
D – Comprimento da cava	14	15	15	16	16	17	18	19	20
E – Abertura da manga	7	8	8	8	9	9	10	11	12
F – Comprimento do antebraço	5	6	6	7	7	7	8	8	9
G – Comprimento do ombro	6	7	7	8	9	9	10	10	11



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MODELO B CAMISETA REGATA INFANTIL - CEI (BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II e MATERNAL)



Camiseta bebê de mangas cavadas, tipo regatas, confeccionada em meia malha, sendo a composição 45 % Poliamida, 28% Algodão e 27% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

Na frente deverá ter um recorte em diagonal, iniciando da ponta inferior das cavas até o meio da gola, em meia malha, sendo a composição 45 % Poliamida, 28% Algodão e 27% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952 TC; e, entre a costura que une o recorte frontal ao corpo da camiseta deverá ter um vivo embutido em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com largura de 0,5cm acabado.

A gola e as cavas das mangas deverão ser em Ribana com a composição de 100% Algodão, com gramatura de 200g/m², na cor Azul próximo ao Pantone 19-3952 TC, com largura de 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo “canao”; e ainda entre os punhos das cavas e o tecido do corpo da camiseta, deverão ter um vivo embutido em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com largura de 0,5cm acabado.

Sobre o ombro esquerdo, deverá ter uma abertura, e deverão ser aplicados dois botões de pressão tipo tic-tac, na cor Amarelo, sendo que essa abertura terá como objetivo, um melhor conforto no manuseio de uso, ao passar a cabeça da criança no fechamento e abertura da gola da camiseta.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação, devem estar descritos atendendo-se a Norma NM-ISO 3758:2013.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas do brasão: 6,0 cm de largura por 7,0 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato.

Todos os itens deverão ter:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma: NBR 8515;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBISO105-E01.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material que ofertou no Pregão Presencial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do encerramento da sessão pública. A empresa vencedora também deverá fornecer na apresentação das amostras, os laudos com as seguintes avaliações:

- Análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95;
- Análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97;
- Determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95 - NBR. 13462/95;
- Determinação da gramatura dos tecidos NBR. 10591/88.

Outros ensaios poderão ser realizados posteriormente, como no caso de avaliação da construção de desenhos anti-rasgo nas tramas e urdumes.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1.0cm.

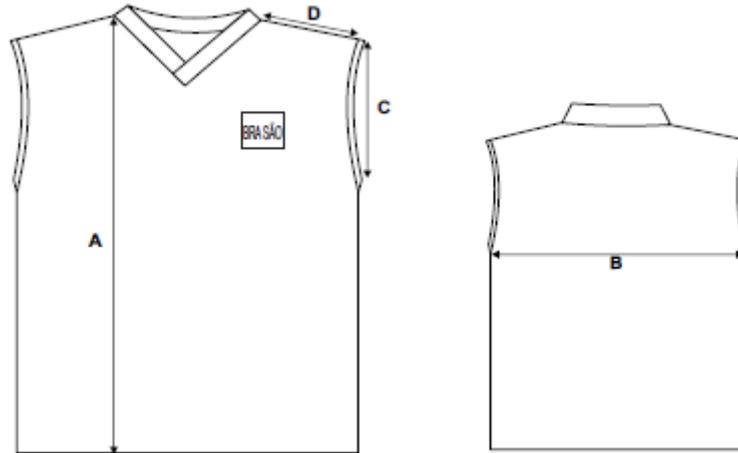
Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis, quando aplicável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA REGATA INFANTIL - CEI



TAMANHOS	PP Bebê	P Bebê	M Bebê	G Bebê	01	02	03	04	06
A – Comprimento total do corpo	31	32	33	35	37	40	43	47	51
B – Largura do corpo	27	28	29	30	32	34	36	38	40
C – Comprimento da cava	14	15	15	16	16	17	18	19	20
D – Comprimento do ombro	07	07	07	08	09	09	10	10	11



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MODELO C **CAMISETA DE MANGAS CURTAS – UNISSEX** **Educação Infantil – EMEI, Ensino Fundamental I, II e CEJA.**



Camiseta de Mangas Curtas, confeccionada em meia malha, sendo a composição 80% Algodão e 20% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

A gola da camiseta deverá ser modelo “V”, sobreposta e transpassada, confeccionada em malha de Ribana (composição 100% Algodão), com gramatura de 200g/m² na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952 TC, e entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha (80% Algodão e 20% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5cm acabado.

As mangas deverão ser retas, confeccionada em meia malha (80% Algodão e 20% Viscose), com gramatura de 160gr/m², na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952.

Sobre as mangas, deverão ser sobrepostos e costurados dois vieses em meia malha (80% Algodão e 20% Viscose), com gramatura de 160gr/m², nas cores Branca e Amarela; sendo esse próximo ao Pantone 14-0756, com 1,0 cm de largura acabado.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do vivo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação, devem estar descritos atendendo-se a Norma NM-ISO 3758:2013.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster n° 120.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas do brasão: 6,0 cm de largura por 7,0 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato.

Todos os itens deverão ter:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma: NBR 8515;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBISO105-E01.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material que ofertou no Pregão Presencial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do encerramento da sessão pública. A empresa vencedora também deverá fornecer na apresentação das amostras, os laudos com as seguintes avaliações:

- Análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95;
- Análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97;
- Determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95 - NBR. 13462/95;
- Determinação da gramatura dos tecidos NBR. 10591/88.

Outros ensaios poderão ser realizados posteriormente, como no caso de avaliação da construção de desenhos anti-rasgo nas tramas e urdumes.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1.0cm.

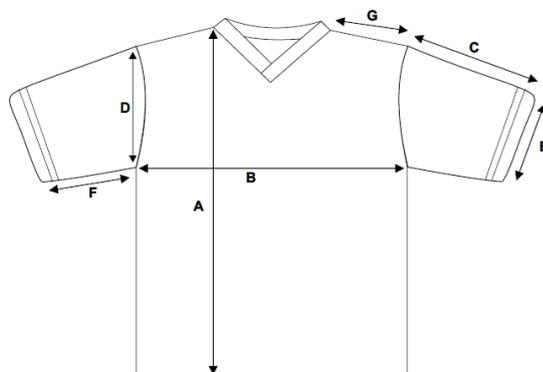
Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis, quando aplicável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTAS



TAMANHOS	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	3G	5G
A – Comprimento total do corpo	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	81	84
B – Largura do corpo	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	58	62
C – Comprimento da manga	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D – Comprimento da cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E – Abertura da manga	13	14	15	16	17	17	18	18	19	20	21	22	23
F – Comprimento do antebraço	09	10	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
G – Comprimento dos ombros	9,5	10,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17	17,5	18



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MODELO D CAMISETA REGATA - UNISSEX Educação Infantil - EMEI, Ensino Fundamental I e II



Camiseta Regata, confeccionada em malha fria de Poliéster (composição 100% Poliéster), com gramatura de 170g/m² na cor Branca.

A malha deverá possuir em sua construção, reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medidas de 3mm, de altura x 3mm de largura; sendo os mesmos em formas de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão da malha.

Na frente deverá ter um recorte em diagonal, iniciando da ponta inferior das cavas até o meio da gola, em meia malha, sendo a composição 100% Poliéster, com gramatura de 160g/m² na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952; e, entre a costura que une o recorte frontal ao corpo da camiseta deverá ter um vivo embutido em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com largura de 0,5cm acabado.

A gola da camiseta deverá ser modelo "V", sobreposta e transpassada, confeccionada em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 200g/m² na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952; e entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5cm acabado.

As cavas das mangas deverão ser confeccionadas em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 200g/m² na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952 TC, e entre o punho das cavas e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarela, próximo ao (Pantone 14-0756 TC), com 0,5cm acabado.

Sobre os ombros, deverão ser sobrepostos e costurados dois vieses em meia malha P.V (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), fio 30/1, com gramatura de 160gr/m², nas cores Branca e Amarela; sendo esse próximo ao Pantone 14-0756, com 1,0 cm de largura acabado.

A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2,0cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Na parte traseira interna da gola deverá ser aplicado um viés do mesmo tecido do Vivo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação, devem estar descritos atendendo-se a Norma NM-ISO 3758:2013.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas do brasão: 6,0 cm de largura por 7,0 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato.

A empresa vencedora deverá fornecer na apresentação das amostras, os laudos com as seguintes avaliações:

- Análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95;
- Análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97;
- Determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95 - NBR. 13462/95;
- Determinação da gramatura dos tecidos NBR. 10591/88.

Outros ensaios que poderão ser solicitados posteriormente, como no caso de avaliação da construção de desenhos anti-rasgo nas tramas e urdumes.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1.0cm.

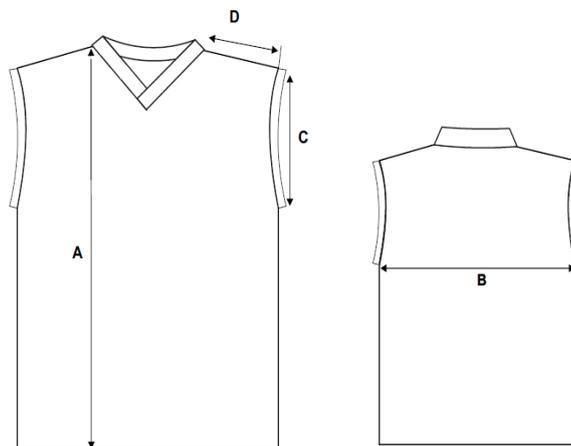
Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis, quando aplicável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA REGATA



TAMANHOS	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B – Largura do corpo	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento do punho da cava	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D – Comprimento dos ombros	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOGOTIPIA



PREFEITURA DE **JAGUARIÚNA**

Na frente, do lado esquerdo, na altura do peito das camisetas, e na parte da frente, no lado esquerdo das bermudas e das saias, deverá ser aplicado Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas do brasão: 6,0 cm de largura por 7,0 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II ENDERECO DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
C.E.I.	ALGODÃO DOCE	RUA MARANHÃO, 2211	CAPOTUNA	3937-4922
	CARROSSEL	PRAÇA SANTO SERAFIM, 531	JARDIM EUROPA	3867-3215
	CATA-VENTO	RUA TOMAZ JASSO, 884	JARDIM DONA IRMA	3837-3946
	DONA CECILIA NADER HOSSRI	RUA JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 537	JARDIM BOTÂNICO	3837-4511/3867-3979
	DONA IK	RUA GÁSPERE, 617	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	3867-2942/3867-3978
	GUEDES	RUA SERVILHO DAL BÓ, 180 - LOTEAMENTO SÃO PEDRO	GUEDES	3837-3749/3867-0843
	JARDIM SÔNIA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 56	JARDIM SÔNIA	3867-5645/3867-3977
	NASSIF	RUA TURATO, 175	JOÃO ALDO NASSIF	3867-4364
	PROFª ANA LUCIA MARION	PRAÇA MARIA PEREIRA PONTES, S/N	JARDIM BOA VISTA	3837-2763/3937-4694
	PROFª ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	RUA GOIÁS, 150	JARDIM ALICE	3867-5024/3837-1706
	PROFª LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N	FLORIANÓPOLIS	3837-2579/3837-7118
	PROFª MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	RUA LARANJEIRA, 364	ROSEIRA DE CIMA	3837-2260
	PROFª MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	RUA MACIEIRA, 424	ROSEIRA DE CIMA	3837-3374
	PROFª OSCARLINA PIRES TURATO	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-2877/3867-3071
E.M.E.I.	CASTELINHO ENCANTADO	RUA TURATO, 225	JOÃO ALDO NASSIF	3867-1657
	CATA-VENTO	RUA TOMAZ JASSO, 884	JARDIM DONA IRMA	3837-3946
	CRIANÇA FELIZ	RUA RUI BARBOSA, 76	JARDIM BOTÂNICO	3837-2088
	JARDIM ENCANTADO	RUA DOM PEDRO I, 36	VILA 7 DE SETEMBRO	3867-1814
	PINGO DE GENTE	RUA BRÁS PINTO CATÃO, 100 - LOTEAMENTO SÃO PEDRO	GUEDES	3867-0843/3837-3749
	PROFº ERALDO MORAES PENTEADO	AV. ALEXANDRE MARION, 500	VILA 12 DE SETEMBRO	3867-1302/3867-3994
	PROFº OSCAR DE ALMEIDA	AV. LAURO DE CARVALHO, 1266	CENTRO	3867-0983



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E.M.	CEL. AMÂNCIO BUENO	RUA BAHIA, 140	JARDIM SÃO JOÃO	3867-5084
	CEJA PROFª YVONE POLTRONIERI SANTOS	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	3867-3399
	DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	RUA GÁSPERE, S/N	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	3867-5671
	EMEB ANGELO BIZZO	ESTRADA MUNICIPAL JGR 221, S/N	BOM JARDIM	3837-1305
	PREF. ADONE BONETTI	RUA GALLO, 80	ROSEIRA DE CIMA	3867-5099
	PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	RUA FRANCISCO DAL BÓ, S/N	GUEDES	3867-1094
	PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	RUA VIGATO, S/N	VILA MIGUEL MARTINI	3867-5489
	PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	AV. ANTONIO PINTO CATÃO, 1661	JOÃO ALDO NASSIF	3937-4083
	PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	PRAÇA BASAGLIA, 170	VILA 12 DE SETEMBRO	3867-3223
	PROF. MARIO BERGAMASCO	AV. FRANCISCO SALES PIRES, 252	FLORIANÓPOLIS	3837-2449
	PROFª MARIA TEREZA PIVA	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	3867-3051
	PROFª OSCARLINA PIRES TURATO	AV. GUIDO TOZZI, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-0983
	PROFª SADA SALOMÃO HOSSRI	RUA PARISI, 300	SÃO JOSÉ	3867-3048



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 034/2018 – Aquisição de kits de uniformes escolares.

Razão Social da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ / IE: _____

COMPOSIÇÃO DE CADA KIT

Ensino Infantil – CEI							
Lote	Quant. Kits	Descritivo	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/fabricante	Valor Unitário	Valor total Lote
01	500 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I (4 meses à 2 anos)	02	MODELO A - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO B - Camiseta Regata			
02	500 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO II (2 ano à 3 anos)	02	MODELO A - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO B - Camiseta Regata			
03	650 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE MATERNAL (3 à 4 anos)	02	MODELO A - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO B - Camiseta Regata			

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - CEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em uma embalagem plástica transparente.

Ensino Infantil – EMEI							
Lote	Quant. Kits	Descritivo	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/fabricante	Valor Unitário	Valor total Lote
04	700 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 (4 anos à 5 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO D - Camiseta Regata			
05	700 <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-2 (5 anos à 6 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO D - Camiseta Regata			

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - EMEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em uma embalagem plástica transparente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ensino Fundamental I E II (1º AO 9º ANO)							
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/fabricante	Valor Unitário	Valor total Lote
06	2587 (Cota Principal)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (6 anos à 11 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO D - Camiseta Regata			
07	863 (Cota Reservada ME/EPP)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (6 anos à 11 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO D - Camiseta Regata			
08	1987 (Cota Principal)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO D - Camiseta Regata			
09	663 (Cota Reservada ME/EPP)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas			
			01	MODELO D - Camiseta Regata			

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Fundamental I E II, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.

CEJA							
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/fabricante	Valor Unitário	Valor total Lote
10	230 (Exclusivo ME/EPP)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES – CEJA (acima de 18 anos)	03	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas			

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o CEJA, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

VALOR GLOBAL (SOMA DOS LOTES COTADOS): R\$ _____, _____

Obs.: A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela Pregoeira, estando em conformidade, será adjudicado.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL COMERCIAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate para os lotes da “Cota Principal” no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 034/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO (SE FOR O CASO)
FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 034/2018
Processo Administrativo nº. 3437/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 034/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODAS AS LICITANTES FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES.

**Processo Administrativo nº 3437/2018.
Contrato nº. ____/2018.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, (Nacionalidade, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Kits de uniformes escolares, destinados aos alunos das Unidades Escolares do Município de Jaguariúna/SP, conforme especificações detalhadas descritos no **Anexo I**, parte integrante do Edital e deste Contrato, conforme lote(s) descrito(s) abaixo(s):

Lote: __ Descrição/Quantidade: _____; Marca/Fabricante: _____

Lote: __ Descrição/Quantidade: _____; Marca/Fabricante: _____

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 034/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 3437/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitada através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues, conforme locais descritos no **ANEXO II (Endereço das Unidades Escolares)**, parte integrante do edital e deste Contrato.

3.1.1 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto constante nessa O.F. deverá ser feita na sua **totalidade em até 30 (trinta) dias**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.2 Cada Kit de uniforme escolar, será composto por 02 camisetas de manga curta e 01 camiseta regata, com exceção do Lote 10 que será composto por 03 camisetas de manga curta.

3.1.3 Os kits de uniformes escolares, deverão ser entregues embalados em uma embalagem individual plástica transparente, devidamente identificado com o número do Lote, quantidade de peças e tamanho.

3.2 A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO(S) VALOR(ES)

4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) por Lote(s) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **LOTE 01:** composto por camisa Modelo A (camiseta manga curta), valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____) e Modelo B (camiseta regata), valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), **LOTE 02:** composto por camisa Modelo A (camiseta manga curta), valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____) e Modelo B (camiseta regata), valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), apresentado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no(s) mesmo(s) todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:
nº 92.12.365.13.2059.339030.23 – Ficha 148 – RECURSO PRÓPRIO
nº 93.12.361.14.2061.339030.23 – Ficha 162 – RECURSO PRÓPRIO

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao final de cada entrega, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/lotas/quantidades), a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, bem como o número deste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.

5.4.1 Na ausência do número da agencia e conta bancária do Baco do Brasil, não será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas no Edital, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que os eu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ _____(_____), para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VIII**.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da 1ª Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3437/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Contrato nº _____/2018

Objeto: Aquisição de kits de uniformes escolares: Lote(s) _____, _____, _____

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA